



Processo Nº 11516.720655/2020-66
Contrato DRF/FNS Nº 03/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 03/2020

AO CONTRATO DRF/FNS Nº 03/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E A EMPRESA ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de julho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela Secretari de Segurança do Paraná, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ n.º 03.851.228/0001-83, sediada na Rua Bom Abrigo, 115 – Bela Vista III, São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Candido Siqueira Martins**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/05/2021, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais), perfazendo o valor total (12 meses) de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)

Gustavo Luis Horn
Chefe da DIPOL SRRF09
CONTRATANTE

Antonio Candido Siqueira Martins

CONTRATADO
03.851.228/0001-83

ARTONHO CLIMATIZACAO
E COMERCIO LTDA - EPP
Rua Bom Abrigo, 115
Bela Vista III - 88.110-730

L SÃO JOSÉ / SC J